

FOLHETO DE TAXAS DE JURO

Entrada em vigor: A partir de 30 de Abril de 2020

FOLHETO DE TAXAS DE JURO

Clientes Particulares

17	<u>CONTAS DE DEPÓSITO</u>	49
	17.1. Depósitos à ordem	49
	17.2. Depósitos a prazo	50
	17.3. Outras modalidades de depósito	52
18	<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	54
	18.1. Crédito à habitação	54
	18.2. Crédito pessoal	55
	18.3. Crédito automóvel	56
	18.4. Descobertos bancários	57
	18.7. Outros créditos a particulares	57

Outros Clientes

19	<u>CONTAS DE DEPÓSITO</u>	58
	19.1. Depósitos à ordem	58
	19.2. Depósitos a prazo	59
20	<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	60
	20.1. Linhas de crédito e contas correntes	60
	20.3. Descobertos bancários	61
	20.5. Outros créditos	62

17

**CLIENTES PARTICULARES
CONTAS DE DEPÓSITO**

17.1

DEPÓSITO À ORDEM

Depósitos à Ordem	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Impostos	Outras condições
1. Contas BCN a Ordem - Moeda Nacional (constituídos por Residentes; Não Residentes e Emigrantes)		n/a	
Depósitos à Ordem Moeda Nacional	0,00%		
Conta Nova Geração	0,00%		Conta destinada a Clientes Particulares com idade compreendida entre os 7 e os 25 anos.
Depósitos à Ordem Senior	0,00%		Conta destinada a Clientes Particulares com idade superior a 65 anos.
2. Contas BCN a Ordem - Moeda Nacional (constituídos por Estrangeiros a residir em Cabo Verde)			
Depósitos à Ordem Morabeza	0,00%		Conta destinada a Clientes Particulares Estrangeiros a residir em Cabo Verde.
3. Contas BCN a Ordem - Moeda Estrangeira (constituídos por Residentes; Não Residentes e Emigrantes)			
Depósitos à Ordem Moeda Estrangeira	0,00%		Contas de Depósitos à Ordem em Moedas Estrangeiras cotadas pelo Banco de Cabo Verde.
4. Contas BCN a Ordem - Moeda Estrangeira (constituídos por Estrangeiros a residir em Cabo Verde)			
Depósitos à Ordem Morabeza Moeda Estrangeira - EUR	0,00%		Conta destinada a Clientes Particulares Estrangeiros a residir em Cabo Verde.

Taxas de descoberto bancário: consulte a subsecção 18.5.

17.2

DEPÓSITO A PRAZO

17.2.1

Depósito a Prazo BCN Standard em CVE

Depósito a Prazo BCN Standard em CVE	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Impostos	Outras condições
Residentes (e outros não Emigrantes)			
De 7 a 30 dias	0,50%	Juros passíveis de IUR = 20%	<p>Mínimo de constituição = 25.000 CVE; Máximo de constituição = sem limite;</p> <p>Permite reforços em múltiplos de 1.000 CVE , a qualquer momento do prazo do DP;</p> <p>Renovação automática e por idêntico prazo no vencimento, salvo prévia indicação escrita do Cliente ou do Banco, com actualização da taxa segundo a tabela em vigor à data da renovação para este produto ou equivalente;</p> <p>Juros simples, calculados diariamente em função do saldo pontual numa base igual a 360 dias, sem capitalização automática por incorporação no capital da aplicação e com data de lançamento igual à data de vencimento da aplicação. O montante de juros calculados será arredondado, por defeito, para o escudo mais próximo. O cliente pode optar expressamente por ter capitalização de juros, que será realizada em tranches de múltiplos de 1.000 CVE (ou valor equivalente em moeda estrangeira);</p>
De 31 a 60 dias	0,50%		
De 61 a 90 dias	0,50%		
De 91 a 180 dias	0,75%		
De 181 a 365 dias	2,00%		
De 366 a 730 dias	2,25%		
731 dias ou mais	2,25%		
Emigrantes			
De 91 a 180 dias	1,25%	Juros Isentos de IUR	<p>A mobilização antecipada pode ocorrer a qualquer momento, de forma total ou parcial, excepto para aplicações cujo prazo é inferior ou igual a 60 dias, em que a mobilização antecipada não é permitida. Para aplicações com prazo superior a 60 dias, a mobilização antecipada é possível depois de decorridos mais de 60 dias de vigência da aplicação;</p> <p>Em caso de mobilização antecipada, são aplicadas penalizações sobre os montantes de juros correspondentes ao montante mobilizado antecipadamente</p>
De 181 a 365 dias	2,00%		
De 366 a 730 dias	2,50%		
731 dias ou mais	2,50%		

17.2.2

Depósito a Prazo BCN Standard em Moeda Estrangeira

Depósito a Prazo BCN Standard em Moeda Estrangeira	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Impostos	Outras condições	
Residentes (e outros não Emigrantes) - EUR	Taxas Fixadas pela Direcção Financeira	Juros passíveis de IUR = 20%	<p>Mínimo de constituição = valor equivalente a 25.000 CVE em moeda estrangeira; Máximo de constituição = sem limite;</p> <p>Permite reforços em múltiplos de valor equivalente a 1.000 CVE em moeda estrangeira, a qualquer momento do prazo do DP;</p> <p>Renovação automática e por idêntico prazo no vencimento, salvo prévia indicação escrita do Cliente ou do Banco, com actualização da taxa segundo a tabela em vigor à data da renovação para este produto ou equivalente;</p> <p>Juros simples, calculados diariamente em função do saldo pontual numa base igual a 360 dias, sem capitalização automática por incorporação no capital da aplicação e com data de lançamento igual à data de vencimento da aplicação. O montante de juros calculados será arredondado, por defeito, para o escudo mais próximo. O cliente pode optar expressamente por ter capitalização de juros, que será realizada em tranches de múltiplos de 1.000 CVE (ou valor equivalente em moeda estrangeira);</p> <p>A mobilização antecipada pode ocorrer a qualquer momento, de forma total ou parcial, excepto para aplicações cujo prazo é inferior ou igual a 60 dias, em que a mobilização antecipada não é permitida. Para aplicações com prazo superior a 60 dias, a mobilização antecipada é possível depois de decorridos mais de 60 dias de vigência da aplicação;</p> <p>Em caso de mobilização antecipada, são aplicadas penalizações sobre os montantes de juros correspondentes ao montante mobilizado antecipadamente</p>	
De 7 a 30 dias				
De 31 a 60 dias				
De 61 a 90 dias				
De 91 a 180 dias				
De 181 a 365 dias				
De 366 a 730 dias				
731 dias ou mais				
Residentes (e outros não Emigrantes) - USD				Juros passíveis de IUR = 20%
De 7 a 30 dias				
De 31 a 60 dias				
De 61 a 90 dias				
De 91 a 180 dias				
De 181 a 365 dias				
De 366 a 730 dias				
731 dias ou mais				
Emigrantes - EUR		Juros isentos de IUR		
De 7 a 30 dias				
De 31 a 60 dias				
De 61 a 90 dias				
De 91 a 180 dias				
De 181 a 365 dias				
De 366 a 730 dias				
731 dias ou mais				
Emigrantes - USD	Juros isentos de IUR			
De 7 a 30 dias				
De 31 a 60 dias				
De 61 a 90 dias				
De 91 a 180 dias				
De 181 a 365 dias				
De 366 a 731 dias				
731 dias ou mais				

17.3

OUTRAS MODALIDADES DE DEPÓSITO

17.3.1

DP POUPANÇA NOVA GERAÇÃO

DP Poupança Nova Geração Moeda Nacional	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Impostos	Outras condições
731 dias	2,25%	Juros passíveis de IUR = 20%	Mínimo de constituição = 5.000 CVE; Máximo de constituição = 3.500.000 CVE; Permite reforços em múltiplos de 500 CVE, a qualquer momento do prazo do DP; Renovação automática e por idêntico prazo no vencimento, salvo prévia indicação escrita do Cliente ou do Banco, com actualização da taxa segundo a tabela em vigor à data da renovação para este produto ou equivalente;
DP Poupança Nova Geração Moeda Nacional - Emigrante	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Impostos	
731 dias	2,50%	Juros isentos de IUR	Juros simples, calculados diariamente em função do saldo pontual numa base igual a 360 dias, sem capitalização automática por incorporação no capital da aplicação e com data de lançamento igual à data de vencimento da aplicação. O montante de juros calculados será arredondado, por defeito, para o escudo mais próximo. O cliente pode optar expressamente por ter capitalização de juros, que será realizada em tranches de múltiplos de 500 CVE; A mobilização antecipada pode ocorrer a qualquer momento, de forma total ou parcial, desde que tenham decorridos mais de 90 dias desde a constituição ou renovação da aplicação; Em caso de mobilização antecipada, são aplicadas penalizações sobre os montantes de juros correspondentes ao montante mobilizado antecipadamente

17.3.2

DEPÓSITO POUPANÇA AUTOMÁTICA			
Depósito Poupança Automática Moeda Nacional	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Impostos	Outras condições
365 dias	2,00%	Juros passíveis de IUR = 20%	<p>Mínimo de constituição = 1.000 CVE; Máximo de constituição = 50.000.000 CVE.</p> <p>Depósito a Prazo em moeda nacional (CVE) associado a um mecanismo automático de poupança que permite reforçar com um valor pré-definido e com uma frequência semanal, quinzenal ou mensal.</p> <p>Permite Reforços a qualquer momento da validade do prazo do DP em curso, por múltiplos de 100 CVE através de entregas programadas (p.ex. todos os meses, todas as semanas, etc) através de agendamento automático de transferência ou entregas pontuais (qualquer valor, a qualquer momento, sem programação).</p>
731 dias	2,25%		
Depósito Poupança Automática Moeda Nacional - Emigrante	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Impostos	<p>Renovação automática - capital e juros serão capitalizados automaticamente, com adopção das taxas de juro em vigor no produto nessa data.</p> <p>Juros simples, calculados diariamente, numa base igual a 360 dias, sendo pagos no vencimento do DP com capitalização.</p> <p>A mobilização antecipada pode ocorrer a qualquer momento, de forma total ou parcial.</p> <p>Em caso de mobilização antecipada, são aplicadas penalizações sobre os montantes de juros correspondentes ao montante mobilizado antecipadamente.</p>
365 dias	2,25%	Juros isentos de IUR	
731 dias	2,50%		

18.

**CLIENTES PARTICULARES
OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

18.1

CRÉDITO À HABITAÇÃO E CONTRATOS CONEXOS

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectica Global (TAEG)	Impostos	Outras condições
Habitação Própria Permanente	9,00%	9,81%	I.S - 3,5%	TAEG de 9,81% calculada com base numa taxa anual nominal (TAN) de 9,00%, para um empréstimo padrão de 10.000 contos a 30 anos e um rácio Financiamento/Valor da Garantia entre 90% e 100%
Habitação para Arrendamento	10,50%	11,5%	I.S - 3,5%	TAEG de 11,49% calculada com base numa taxa anual nominal (TAN) de 10,5%, para um empréstimo padrão de 10.000 contos a 30 anos e um rácio Financiamento/Valor da Garantia entre 90% e 100%
Juros de Mora	Taxa contratual + 2%		I.S - 3,5%	Taxa Anual. Nota (4)

Nota (1): As taxas apresentadas são representativas.

A TAN - Taxa Anual Nominal é expressa numa percentagem e aplicada numa base anual ao montante do crédito utilizado, que traduz a remuneração da operação de crédito e não inclui quaisquer encargos.

A TAEG - Taxa Anual de Encargos Efectiva Global é expressa em percentagem anual do montante total do crédito, que traduz o custo total do crédito para o Cliente da operação do crédito, incluindo os juros e todos os encargos de qualquer natureza ligados ao contrato de crédito nos termos do Aviso 3/2013.

Arredondamento: A TAEG é expressa com a precisão de uma casa decimal. Se a décima sucessiva for igual ou superior a 5, o arredondamento da primeira décima é à unidade.

Cálculo de juros: Os juros são calculados na base 30/360 dias, isto é, presume-se que cada ano tem 12 meses padrão e que cada mês padrão tem 30 dias, seja ano bissexto ou não.

Nota (2): Atribuição de uma redução de 1% ou de 0,5% para clientes Emigrantes que, à data da proposta de crédito, apresentem DP(s) Gold Emigração ou Super- Conta Emigrante ou Depósito Juros Mensais Emigrante no valor superior a 5.000 contos ou 2.500 contos, respectivamente, há mais de 12 meses.

Nota (3): Atribuição de uma redução de 0,5% para clientes ao abrigo do Protocolo Gold.

Nota (4): Em caso de mora ou incumprimento, de forma total ou parcial, por parte do(s) Cliente(s), no pagamento de capital, juros compensatórios, despesas, comissões ou demais encargos devidos nos termos do contrato de empréstimo, poderá o BCN aplicar, sobre o montante em mora e durante o prazo em que a mesma subsistir, a taxa de juros remuneratórios acrescida da sobretaxa legal moratória máxima que à data vigorar, sendo que a legislação em vigor, através dos números 1 e 2 do Artigo 9º do Decreto Regulamentar 6/93 de 3 de Maio de 1993, fixa a sobretaxa legal moratória máxima em 4% anuais, dos quais 2% anuais correspondem à taxa de juro de mora legal e os restantes 2% anuais a uma cláusula penal moratória.

18.2

CRÉDITO PESSOAL

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectica Global (TAEG)	Impostos	Outras condições
Consumo	12,50%	14,9%	I.S - 3,5%	TAEG de 14,86% calculada com base numa taxa anual nominal (TAN) de 12,5%, para um empréstimo padrão de 1.000 contos a 7 anos.
Investimento	13,00%	15,1%	I.S - 3,5%	TAEG de 15,08% calculada com base numa taxa anual nominal (TAN) de 13,0%, para um empréstimo padrão de 25.000 contos a 10 anos.
Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Agrícola - FADA	10,00%	12,6%	I.S - 3,5%	TAEG de 12,58% calculada com base numa taxa anual nominal (TAN) de 10,0%, para um empréstimo padrão de 2.000 contos a 2 anos.
Juros de Mora	Taxa contratual + 2%		I.S - 3,5%	Taxa Anual. Nota (4)

Nota (1): As taxas apresentadas são representativas.

A TAN - Taxa Anual Nominal é expressa numa percentagem e aplicada numa base anual ao montante do crédito utilizado, que traduz a remuneração da operação de crédito e não inclui quaisquer encargos.

A TAEG - Taxa Anual de Encargos Efectiva Global é expressa em percentagem anual do montante total do crédito, que traduz o custo total do crédito para o Cliente da operação do crédito, incluindo os juros e todos os encargos de qualquer natureza ligados ao contrato de crédito nos termos do Aviso 3/2013.

Arredondamento: A TAEG é expressa com a precisão de uma casa decimal. Se a décima sucessiva for igual ou superior a 5, o arredondamento da primeira décima é à unidade.

Cálculo de juros: Os juros são calculados na base 30/360 dias, isto é, presume-se que cada ano tem 12 meses padrão e que cada mês padrão tem 30 dias, seja ano bissexto ou não.

Nota (2): Atribuição de uma redução de 1% ou de 0,5% para clientes Emigrantes que, à data da proposta de crédito, apresentem DP(s) Gold Emigração ou Super- Conta Emigrante ou Depósito Juros Mensais Emigrante no valor superior a 5.000 contos ou 2.500 contos, respectivamente, há mais de 12 meses.

Nota (3): Atribuição de uma redução de 0,5% no crédito ao Consumo para clientes ao abrigo do Protocolo Gold.

Nota (4): Em caso de mora ou incumprimento, de forma total ou parcial, por parte do(s) Cliente(s), no pagamento de capital, juros compensatórios, despesas, comissões ou demais encargos devidos nos termos do contrato de empréstimo, poderá o BCN aplicar, sobre o montante em mora e durante o prazo em que a mesma subsistir, a taxa de juros remuneratórios acrescida da sobretaxa legal moratória máxima que à data vigorar, sendo que a legislação em vigor, através dos números 1 e 2 do Artigo 9º do Decreto Regulamentar 6/93 de 3 de Maio de 1993, fixa a sobretaxa legal moratória máxima em 4% anuais, dos quais 2% anuais correspondem à taxa de juro de mora legal e os restantes 2% anuais a uma cláusula penal moratória.

18.3

CRÉDITO AUTOMÓVEL

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectiva Global (TAEG)	Impostos	Outras condições
Auto	8,00% a 10,50%	9,16% a 11,91%	I.S - 3,5%	TAEG de 9,16% e 11,91% calculada com base numa taxa anual nominal (TAN) de 8,00% e 10,50%, respetivamente, para um empréstimo padrão de 3.000 contos a 7 anos
Juros de Mora	Taxa contratual + 2%		I.S - 3,5%	Taxa Anual. Nota (4)

Nota (1): As taxas apresentadas são representativas.

A TAN - Taxa Anual Nominal é expressa numa percentagem e aplicada numa base anual ao montante do crédito utilizado, que traduz a remuneração da operação de crédito e não inclui quaisquer encargos.

A TAEG - Taxa Anual de Encargos Efectiva Global é expressa em percentagem anual do montante total do crédito, que traduz o custo total do crédito para o Cliente da operação do crédito, incluindo os juros e todos os encargos de qualquer natureza ligados ao contrato de crédito nos termos do Aviso 3/2013.

Arredondamento: A TAEG é expressa com a precisão de uma casa decimal. Se a décima sucessiva for igual ou superior a 5, o arredondamento da primeira décima é à unidade.

Cálculo de juros: Os juros são calculados na base 30/360 dias, isto é, presume-se que cada ano tem 12 meses padrão e que cada mês padrão tem 30 dias, seja ano bissexto ou não.

Nota (2): Atribuição de uma redução de 1% ou de 0,5% para clientes Emigrantes que, à data da proposta de crédito, apresentem DP(s) Gold Emigração ou Super- Conta Emigrante ou Depósito Juros Mensais Emigrante no valor superior a 5.000 contos ou 2.500 contos, respetivamente, há mais de 12 meses.

Nota (3): Atribuição de uma redução de 0,5% para clientes ao abrigo do Protocolo Gold.

Nota (4): Em caso de mora ou incumprimento, de forma total ou parcial, por parte do(s) Cliente(s), no pagamento de capital, juros compensatórios, despesas, comissões ou demais encargos devidos nos termos do contrato de empréstimo, poderá o BCN aplicar, sobre o montante em mora e durante o prazo em que a mesma subsistir, a taxa de juros remuneratórios acrescida da sobretaxa legal moratória máxima que à data vigorar, sendo que a legislação em vigor, através dos números 1 e 2 do Artigo 9º do Decreto Regulamentar 6/93 de 3 de Maio de 1993, fixa a sobretaxa legal moratória máxima em 4% anuais, dos quais 2% anuais correspondem à taxa de juro de mora legal e os restantes 2% anuais a uma cláusula penal moratória.

Nota (5): Garantias: Livrança subscrita; Hipoteca da viatura; Procuração irrevogável a favor do Banco para venda da viatura em caso de incumprimento do contrato de crédito; Poderão ser exigidos avalistas; Poderá ser exigida a domiciliação formal de salário ao (s) Mutuário (s) ou até mesmo a certos Avalistas; Poderão ser exigidas outras formas de consignação de receitas contratualizadas. Outras formas de garantia legalmente aceites.

18.4

DESCOBERTOS BANCÁRIOS

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectica Global (TAEG)	Impostos	Outras condições
Descobertos Negociados	15,00%	16,64%	I.S - 3,5%	TAEG de 16,64% calculada com base numa taxa anual nominal (TAN) de 15,0%, para um empréstimo padrão de 1.000 contos a 1 ano.
Descobertos N/Negociados	17,00%	19,04%	I.S - 3,5%	TAEG de 19,04% calculada com base numa taxa anual nominal (TAN) de 17,0%, para um empréstimo padrão de 1.000 contos a 1 ano.

Nota (1): As taxas apresentadas são representativas.

A TAN - Taxa Anual Nominal é expressa numa percentagem e aplicada numa base anual ao montante do crédito utilizado, que traduz a remuneração da operação de crédito e não inclui quaisquer encargos.

A TAEG - Taxa Anual de Encargos Efectica Global é expressa em percentagem anual do montante total do crédito, que traduz o custo total do crédito para o Cliente da operação do crédito, incluindo os juros e todos os encargos de qualquer natureza ligados ao contrato de crédito nos termos do Aviso 3/2013.

Arredondamento: A TAEG é expressa com a precisão de uma casa decimal. Se a décima sucessiva for igual ou superior a 5, o arredondamento da primeira décima é à unidade.

Cálculo de juros: Os juros são calculados na base 30/360 dias, isto é, presume-se que cada ano tem 12 meses padrão e que cada mês padrão tem 30 dias, seja ano bissexto ou não.

18.5

OUTROS CRÉDITOS A PARTICULARES

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectica Global (TAEG)	Impostos	Outras condições
Conta Ordenado	15,00%	16,64%	I.S - 3,5%	TAEG de 16,64% calculada com base numa taxa anual nominal (TAN) de 15,0%, para um empréstimo padrão de 1.000 contos a 1 ano.
Leasing	10,00%	11,45%	I.S - 3,5%	TAEG de 11,45% calculada com base numa taxa anual nominal (TAN) de 10,0%, para um empréstimo padrão de 3.000 contos a 7 anos
Fundo de Apoio ao Desenvolvimento da Arte, Artesanato e Design - Crédito Investimento	10,00%	11,82%	I.S - 3,5%	TAEG de 11,82% calculada com base numa taxa anual nominal (TAN) de 10,0%, para um empréstimo padrão de 1.000 contos a 4 anos.

Nota (1): As taxas apresentadas são representativas.

A TAN - Taxa Anual Nominal é expressa numa percentagem e aplicada numa base anual ao montante do crédito utilizado, que traduz a remuneração da operação de crédito e não inclui quaisquer encargos.

A TAEG - Taxa Anual de Encargos Efectica Global é expressa em percentagem anual do montante total do crédito, que traduz o custo total do crédito para o Cliente da operação do crédito, incluindo os juros e todos os encargos de qualquer natureza ligados ao contrato de crédito nos termos do Aviso 3/2013.

Arredondamento: A TAEG é expressa com a precisão de uma casa decimal. Se a décima sucessiva for igual ou superior a 5, o arredondamento da primeira décima é à unidade.

Cálculo de juros: Os juros são calculados na base 30/360 dias, isto é, presume-se que cada ano tem 12 meses padrão e que cada mês padrão tem 30 dias, seja ano bissexto ou não.

Garantias exigidas para o Leasing Automóvel: Lvrança subscrita; Poderão ser exigidos avalistas; Poderão ser exigidas outras formas de consignação de receitas contratualizadas; Poderá ser exigida a domiciliação formal de salário ao (s) Mutuário (s) ou até mesmo a certos Avalistas. Outras formas de garantia legalmente aceites.